



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 11 folhas 24

assinatura

PROJETO BÁSICO

1- DA APRESENTAÇÃO

1.1 O Projeto Básico em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente com fundamento no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2- DO OBJETO

2.1- Contratação de Empresa para fornecer materiais de copa e cozinha conforme especificação abaixo:

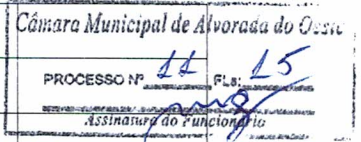
3- DA JUSTIFICATIVA

3.1 Verificou-se a necessidade em contratar empresa para fornecer produtos de limpeza, copa e cozinha para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste- RO.

4- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FD	02	Açúcar cristalizado, fd com 15 pct. de 02 KG.			
02	KG	15	Café torrado e moido em pó, embalado á vácuo, de 1ª qualidade.			
03	CX	30	Água Mineral sem gás, cx. Com 12 unid. De 500 ml.			
04	CX	03	Chá erva doce e outros sabores sachê			
05	CX.	03	Desinfetante Líquido, cx. Com 24 unid. De 500 ml.			
06	CX	01	Detergente líquido, cx. Com 24 unidades.			
07	CX	02	Limpa Vidros 24 unidades 500 ml.			
08	UND.	10	Flanela para limpeza (amarelo)			
09	CX.	02	Aromatizante/Odorizador (bom ar)			
10	Pct.	02	Sabonete em barra 90 g			
11	UND	04	Vassoura com cabo plastificado 120 cm.			
12	FD.	03	Papel higiênico fardo com 64 rolos.			
13	UND.	05	Pano para limpeza de chão.			
14	UND.	03	Rodo grande para limpeza			
15	UND	03	Rodo pequeno para limpeza			
16	UND.	30	Álcool em gel , frasco de 500 ml.			
17	UND	30	Álcool líquido a 70%			
18	UND	05 litros	Óleo de soja			

19	UND.	10	Milho de Pipoca			
20	UND.	03	Sal de cozinha			
21	FD.	15	Saco em plástico para lixo 50 litros			
22	CX.	01	Papel toalha			
23	UND.	03	Borracha de panela de pressão pequena			
24	UND	02	Borracha de panela de pressão grande			
25	UND	20	Lâmpada fluorescente 30 w			



5- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O Objeto deste projeto básico, deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a retirada da nota de empenho, no setor de patrimônio deste legislativo, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas, na Avenida São Paulo nº 4669, bairro três poderes, Alvorada do Oeste/RO, CEP 76.930-000

6- DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Com base em levantamento prévio de preço feito no comércio local, o valor médio para os materiais cotados fica em R\$ 3.723,11 (Três mil, setecentos e vinte e três reais e onze centavos).

7- DA FONTE DE RECURSOS

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30- Materiais de consumo

8- DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou faturas, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos. Não serão efetuados quaisquer pagamento enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas á contratada.

8.2 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Empresa vencedora se obrigará a realizar a entrega, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

1. Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação a prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
3. Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos;
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste projeto básico, edital e contrato quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa conforme previsto em lei.

11- DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93

12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A empresa vencedora deve submeter-se integralmente as exigências deste projeto básico;

12.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Alvorada do Oeste/RO, 25 de Janeiro de 2021.


Edson da Silva Oliveira

Diretor Adm/Financeiro